



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA INTERNA FDRP Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a definição das instâncias pelas quais devem tramitar as minutas de acordo de cooperação, convênios e afins, no âmbito da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a implementação da nova versão do Sistema Convênios USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – As minutas de acordo de cooperação, convênios e afins, no âmbito da FDRP/USP, deverão tramitar pelas seguintes instâncias:

I - ÁREA PREDOMINANTE: Pró-Reitoria de Graduação - PRG.

- a) Comissão de Graduação;
- b) Conselho Técnico Administrativo.

II - ÁREA PREDOMINANTE: Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG.

- a) Comissão de Pós-Graduação;
- b) Conselho Técnico Administrativo.

III - ÁREA PREDOMINANTE: Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI.

- a) Comissão de Pesquisa e Inovação;
- b) Conselho Técnico Administrativo.

IV - ÁREA PREDOMINANTE: Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária - PRCEU.

- a) Comissão de Cultura e Extensão Universitária;
- b) Conselho Técnico Administrativo.

V - ÁREA PREDOMINANTE: Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional - AUCANI.

- a) Comissão de Cooperação Nacional e Internacional;
- b) Conselho Técnico Administrativo.

VI - ÁREA PREDOMINANTE: Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento - PRIP.

- a) Comissão de Inclusão e Pertencimento;
- b) Conselho Técnico Administrativo.

FDRP/ATAc



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 19 de março de 2025.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor